

DELIBERAÇÃO CONEP Nº 12/2016

Tendo em vista a alteração de mandato eletivo no nível municipal para o quadriênio 2017/2020, o Presidente do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural-CONEP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto 44.785/2008 delibera *ad referendum*:

Art. 1º – Fica prorrogado até o dia 30 de janeiro de 2017 o encaminhamento da documentação referente ao programa ICMS Patrimônio Cultural, ano base 2016, exercício 2018, para os 853 municípios mineiros.

Art. 2º - A entrega da documentação deverá ser realizada como se segue:

§ 1º A documentação deverá ser enviada por via postal, com comprovante de postagem e de entrega, tendo como destinatário o IEPHA/MG - ICMS Patrimônio Cultural, em endereço a ser divulgado amplamente. Não será aceita ou analisada documentação entregue pessoalmente ou protocolada na sede do IEPHA/MG ou enviada fora do prazo.

§ 2º A responsabilidade da entrega da documentação é exclusiva do município.

Art. 3º Após a entrega da documentação pelos municípios no prazo definido por este *ad referendum*, e sua respectiva organização pela equipe do IEPHA/MG, será publicada, no *site* www.iepha.mg.gov.br, uma listagem dos municípios que entregaram a documentação com os respectivos Conjuntos Documentais e uma listagem dos municípios que entregaram a documentação fora do prazo, bem como os prazos para recursos.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2016

Ângelo Oswaldo de Araújo Santos

Presidente do CONEP